

PEROBINHA S/A

AGROPECUÁRIA

CNPJ nº 27.350.839/0001-06 - Companhia Fechada
Edital de Convocação para Realização de Assembleia Geral Ordinária
 São convidados os senhores acionistas da Perobinha S/A Agropecuária a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada, na sede social, Faz. Perobinha e Colônia Nova S/N Zona Rural, São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.600-000, às 11:00 horas do dia 26 de abril de 2023, a fim de tratar de assuntos de interesse da Companhia, com o seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2022 e b) deliberar sobre o balanço de liquidação do exercício. São Joaquim da Barra, 18/04/22. Maria do Carmo Jacinthin Junqueira - Diretora Presidente.

Anuncie:

11. 3729-6600

comercial@gazetasp.com.br

Creffitech Serviços de Tecnologia

e Informática S.A.

CNPJ em constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 26 de Janeiro de 2023

Data e Horário: 26 de janeiro de 2023, às 10:00 horas. **Local:** Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 408, Jardim América, CEP 01436-000. **Mesa:** Presidente: Sra. Leila Mejdalani Pereira; Secretário: Sr. José Roberto Lamachia. **Presença:** Acionistas fundadores da companhia representando 100% (cem por cento) do capital social. **Convocação:** Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a constituição de uma Sociedade Anônima; (ii) formalização do estatuto social da Sociedade constituída; e (iii) eleição da Diretoria. **Deliberações tomadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas. Após exame e discussão foram aprovadas:** (i) a constituição de uma sociedade anônima fechada, por tempo indeterminado, a ser denominada **Creffitech Serviços de Tecnologia e Informática S.A.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 408, Jardim América, CEP 01436-000, que terá por objeto social o desenvolvimento e integração de softwares; operações de computadores, bem como a gestão de infraestrutura em TI, tendo como capital social o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada ação, sendo concluída a subscrição e integralização parcial das ações representativas do capital social da Sociedade, pela assinatura da lista de subscrição, de acordo com a seguinte distribuição: a) acionista Creffipar Participações e Empreendimentos S.A., com 4.750.000 (quatro milhões, setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, no valor total de R\$4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) e a acionista J/R Participações e Investimentos S.A., com 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, no valor total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a lista de subscrição anexa. (ii) a formalização do estatuto social que regerá a Sociedade constituída, levando em consideração a deliberação tomada no item acima, nos termos em anexo. (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade: Sra. **Leila Mejdalani Pereira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.903.038-01/LFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.944.927-87, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretora Presidente e Sr. **José Roberto Lamachia**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.567-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.710.598-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Superintendente. Ambos com mandato até a **Assembleia Geral Ordinária de 2026**, sendo definida oportunamente a respectiva remuneração global. **Declaração de Desempimento:** Os eletos, declarando, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por serem falimentares, de precarização, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos das Declarações de Desempimento, que ficarão arquivadas na sede da Sociedade. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela queises fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presentes:** Presidente da mesa/Acionista e Diretora Presidente: Leila Mejdalani Pereira; Secretário da mesa/Acionista e Diretor Superintendente: José Roberto Lamachia. **Data:** São Paulo (SP), 26 de janeiro de 2023. **Leila Mejdalani Pereira** - Presidente da Mesa/Acionista e Diretora Presidente; **José Roberto Lamachia** - Secretário da Mesa/Acionista e Diretor Superintendente. Visto da advogada: Gisela Siniemi Ceschin - OAB/SP. 235.552. **JUCESP NIRE S/A** nº 3530601008-3 em 23/02/2023. Gisela Siniemi Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social da Creffitech Serviços de Tecnologia e Informática S.A. - De acordo com a Assembleia Geral de Constituição de 26.01.2023. Cláusula I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social:** Art. 1º - Sob a denominação de **Creffitech Serviços de Tecnologia e Informática S.A.**, fica instituída a presente sociedade anônima, nos termos deste Estatuto e da Lei nº 6.404/76. **Artigo 2º -** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá, nº 408, Jardim América, CEP 01436-000. **Artigo 3º -** A Sociedade poderá abrir filiais, agências, ou dependências, em qualquer parte do Território Nacional, atendendo às formalidades da Lei vigente. **Artigo 4º -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Artigo 5º -** A Sociedade terá como objetivo social o desenvolvimento e integração de softwares; operações de computadores, bem como a gestão de infraestrutura em TI. **Cláusula II - Do Capital Social:** **Artigo 6º -** O Capital social é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os acionistas: Acionistas - Quantidade de ações - Valor - %: Creffipar Participações e Empreendimentos S.A. - 4.750.000 ações - R\$4.750.000,00 - 95%; J/R Participações e Investimentos S.A. - 250.000 ações - R\$250.000,00 - 5%. **Total - 5.000.000 ações - R\$5.000.000,00 - 100%. Artigo 7º -** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8º -** As ações são indivisíveis em relação ao Capital Social. **Capítulo III - Da Administração:** **Artigo 9º -** A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) diretores, no mínimo, e de 8 (oito) diretores, no máximo, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente e até 6 (seis) diretores sem designação, residentes no país, eleitos pela assembleia geral. **Parágrafo Primeiro -** É obrigatória a eleição de dois diretores titulares, sendo os restantes eletos de acordo com as necessidades dos negócios sociais e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores. **Parágrafo Segundo -** O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eletos. **Artigo 10 -** Além das atribuições legais e das que conferem este Estatuto, cabe a Diretoria, sempre com a observância e com as restrições constantes do Artigo 13, a) Zelar pela fiel observância do estatuto e das resoluções da Assembleia Geral; b) Sugerir sobre abertura e fechamento das agências ou escritórios; c) Sugerir sobre a constituição de mandatários e dos respectivos poderes; d) Elaborar relatório anual; e) Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes as atribuições, encargos e direitos. **Artigo 11 -** Na ocorrência de impedimentos temporários, os Diretores Presidente e Superintendente substituir-se-ão reciprocamente, acumulando suas funções. **Artigo 12 -** Ao diretor presidente compete especialmente: a) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; b) Convocar, instalar e presidir as reuniões de diretoria; c) Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele; d) Definir e fixar as normas de trabalho; e) Definir, fixar e mandar pagar os dividendos; f) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e negócios; g) Definir e fixar os honorários dos diretores; h) Decidir sobre a constituição de procuradores e definir os seus poderes; i) Decidir sobre a abertura ou fechamento das agências ou escritórios. **Artigo 13 -** A sociedade será representada por dois diretores ou por um diretor conjuntamente com um procurador, com a observância e as restrições dos atos enumerados nos parágrafos primeiro e segundo. **Parágrafo Primeiro -** Os atos abaixo indicados deverão ter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Superintendente juntamente com outro Diretor ou com um procurador: a) aquisições de bens para compor o ativo imobilizado; b) aquisição ou alienação de qualquer participação societária; c) alienação ou oneração de bens imóveis de titularidade da sociedade; d) alienação ou oneração de qualquer direito sobre marca, domínio, símbolo, nome comercial, patente, propriedade comercial ou industrial de titularidade da sociedade; e) concessão de qualquer espécie de garantia ou cobrança; f) aprovação de operações de concessão de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); g) ressarcimento de obrigação, por parte da sociedade, de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); h) dar quitação em relação a obrigação de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); i) desonerar terceiros em relação a valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); j) outorga de mandato a quem deverá ser específico - para representar a sociedade, em atos discriminados nas alíneas "a" a "h" acima; k) Realização de qualquer aplicação financeira. **Parágrafo Segundo -** A sociedade poderá nomear procuradores os quais representarão a sociedade em conjunto com um diretor, com observância das restrições impostas pelo parágrafo primeiro deste artigo. Os mandatos deverão conceder poderes especiais de acordo com os respectivos termos e condições especificados no instrumento de mandato. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a um ano, sempre vencendo em 31 de dezembro de cada ano, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Terceiro -** Os atos estranhos a sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito não obrigando a sociedade. **Capítulo IV - Da Cessão e Transferência de Ações:** **Artigo 14 -** O acionista que desejar ceder, transferir, alienar ou doar suas ações, poderá fazê-lo, desde que negocie em uma única oportunidade a totalidade das respectivas ações, das quais é detentor e legítimo proprietário e ainda, mediante a aprovação expressa dos demais acionistas. **Parágrafo Primeiro -** O acionista que pretender retirar-se da sociedade terá que primeiramente oferecer suas ações aos outros acionistas remanescentes e o pagamento do respectivo valor ao acionista retirante poderá ser efetuado, a critério do acionista adquirente, em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e até 24 (vinte e quatro) vezes. Caso não haja interesse de qualquer acionista na aquisição das ações, apenas poderá o acionista retirar-se da sociedade, mediante redução do capital social, sendo vedada a negociação de suas ações com terceiros, salvo se houver prévia anuência dos acionistas remanescentes, devendo o pagamento do acionista retirante ser realizado, a critério da sociedade, em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em até 24 (vinte e quatro) vezes, sempre de acordo com as possibilidades da sociedade, com o objetivo do sempre fortalecer a sociedade, que terá preferência dentre os interesses pessoais dos sócios. **Parágrafo Segundo -** Será nula e não produzirá efeitos em relação à Sociedade, a cessão, transferência, alienação ou doação de quotas, feita em desacordo com as formalidades estipuladas neste artigo. **Capítulo V - Da Dissolução, Liquidação e Extinção da Sociedade:** **Art. 15 -** A Sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de um dos acionistas. No caso de falecimento ou interdição de um dos acionistas, o(s) herdeiro(s) substituirá(o) o falecido ou o interdito, adquirindo suas ações. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal:** **Artigo 16 -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros eletivos e 03 (três) membros suplentes, e funcionarão tão somente nos exercícios sociais em que for instalada a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único -** O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere o artigo 163, da Lei 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu respeitando o limite legal. **Capítulo VII - Das Assembleias Gerais:** **Artigo 17 -** A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **Artigo 18 -** Caberá à Assembleia Geral, além das demais atribuições constantes em Lei, decidir sobre a transformação da Sociedade, sendo exigido, para tanto, quórum relativo à maioria absoluta de todos os votos, não computando os votos em branco, em conformidade com os artigos 122, 129 e 221, da Lei 6.404/76. **Artigo 19 -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, e versarão exclusivamente sobre matéria constante nos editais de convocação. **Capítulo VIII - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Distribuição:** **Artigo 20 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balançets mensais e balanços gerais. **Parágrafo Primeiro -** Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei; **Parágrafo Segundo -** A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. **Parágrafo Terceiro -** A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatoriedade previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Quarto -** O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de "Reservas Estatutárias", que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a: a) aumento de capital; b) amortização de eventuais prejuízos; c) distribuição de bonificação aos acionistas; d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único -** Attingido o limite de que trata o parágrafo quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou aumento do capital social ou sobre sua distribuição. **Capítulo IX - Das Disposições Finais:** **Artigo 21 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a todas as suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **Artigo 22 -** Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes. Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral de Constituição de 26.01.2023.

OMEGA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE DA SEGUNDA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRÁFICA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da 4ª (quarta) Série ("Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirográfrica, em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Omega Geração S.A. ("Emissão", "Debentures" e "Companhia" ou "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debentures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrada em 11 de abril de 2019, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fidejuiciário"), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("**Edital de Convocação**", "**AGD**" ou "**Assembleia**"), a ser realizada no dia 25 de abril de 2023, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução do CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "Y", da Escritura de Emissão), em caso de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora; (a) quando relacionada a (I) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outros, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007 e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto), "**Projetos de Autoprodução**"; e/ou (II) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outros, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e (b) desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; (ii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "Y", da Escritura de Emissão), em caso de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária (a) quando relacionada a (I) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outros, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007, e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto), "**Projetos de Autoprodução**"; e/ou (II) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outros, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e (b) desde que, no caso de quaisquer dos casos (I) não implique na transferência de controle acionário final de qualquer(quaisquer) controlada(s) da Emissora; e (ii) não resulte ou possa resultar em Efeito Adverso Relevante; e (iii) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fidejuiciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos e registros necessários, dentre outros. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário e, por conseguinte, referidos termos e condições poderão ser negociados de forma diferente daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, se limitando às matérias dispostas na Ordem do Dia da Assembleia Geral de Debenturistas, sem que haja qualquer alteração na Escritura de Emissão. **Informações de Participação:** Observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada através da Plataforma Digital "Microsoft Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora e/ou Agente Fidejuiciário aos Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico [af.assambleias@oliveiratrust.com.br](https://webapp.oliveiratrust.com.br/home), preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) **quando pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) **quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; ou (iii) **quando fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação do fundo em assembleias gerais de debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; ou (iv) **por procuração:** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens "a" a "iii" acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecendo as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Além disso, Nos termos do do art. 126, § 1º da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, a procuração deverá conter indicação de atos passados e o prazo de validade da outorgante e do objetivo da outorga e a outorga será concedida a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. A Emissora enviará um e-mail, até 4 (quatro) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Companhia e ao Agente Fidejuiciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72, § 2º, Resolução CVM 81, bem como disponibilizará em sua página de relações com investidores na rede mundial de computadores <https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/> as referidas orientações de acesso. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail ag-2emissao@omegaenergia.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presença da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. A Administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Este Edital de Convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fidejuiciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>), da Companhia (<https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Belo Horizonte/mg, 14 de abril de 2023. **Andrea Sztajn** - Diretora Financeira e de Relações com Investidores

OMEGA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE E DA SEGUNDA SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERTÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRÁFICA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) Série e da 2ª (segunda) Série (em conjunto, "Debenturistas") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirográfrica, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Omega Geração S.A. ("Emissão", "Debentures" e "Companhia" ou "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. da "Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debentures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrada em 01 de setembro de 2020, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fidejuiciário"), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("**Edital de Convocação**", "**AGD**" ou "**Assembleia**"), a ser realizada no dia 25 de abril de 2023, às 11 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução do CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "Y", da Escritura de Emissão), em caso de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora (a) quando relacionada a (I) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outros, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007 e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto), "**Projetos de Autoprodução**"; e/ou (II) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outros, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e (b) desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; (ii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "Y", da Escritura de Emissão), em caso de venda, cessão, locação ou qualquer forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária (a) quando relacionada a (I) projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outros, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007, e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto), "**Projetos de Autoprodução**"; e/ou (II) projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outros, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e (b) desde que, no caso de quaisquer dos casos (I) não implique na transferência de controle acionário final de qualquer(quaisquer) controlada(s) da Emissora; e (ii) não resulte ou possa resultar em Efeito Adverso Relevante; e (iii) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fidejuiciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos e registros necessários, dentre outros. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário e, por conseguinte, referidos termos e condições poderão ser negociados de forma diferente daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, se limitando às matérias dispostas na Ordem do Dia da Assembleia Geral de Debenturistas, sem que haja qualquer alteração na Escritura de Emissão. **Informações de Participação:** Observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada através da Plataforma Digital "Microsoft Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora e/ou Agente Fidejuiciário aos Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico [af.assambleias@omegaenergia.com.br](https://webapp.oliveiratrust.com.br/home), com cópia para o endereço eletrônico ag-2emissao@omegaenergia.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) **quando pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) **quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; ou (iii) **quando fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação do fundo em assembleias gerais de debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; ou (iv) **por procuração:** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens "a" a "iii" acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecendo as condições legais, acompanhado de firma ou abono bancário. Além disso, Nos termos do do art. 126, § 1º da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. A Emissora enviará um e-mail, até 4 (quatro) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Companhia e ao Agente Fidejuiciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72, § 2º, Resolução CVM 81, bem como disponibilizará em sua página de relações com investidores na rede mundial de computadores <https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/> as referidas orientações de acesso. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail ag-2emissao@omegaenergia.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presença da Assembleia será determinada pela Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Este Edital de Convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fidejuiciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>), da Companhia (<https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Belo Horizonte/MG, 14 de abril de 2023. **Andrea Sztajn** - Diretora Financeira e de Relações com Investidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL. **CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 03/05/2023 ÀS 13H59.** **ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DE SESSÃO PÚBLICA: 03/05/2023 ÀS 14H00.**

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRI-LO JUNTO AO SETOR DE SUPRIMENTOS, EM CD-ROM A SER RETIRADO NO SEGUINTE ENDEREÇO: SITO À RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 158 – CENTRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, MEDIANTE ENTREGA, DE MÍDIA VIRGEM, OU NA FORMA IMPRESSA MEDIANTE O PAGAMENTO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), A SER EFETUADO NO SETOR DE ARRECAÇÃO, NO MESMO ENDEREÇO OU AINDA, GRATUITAMENTE, ATRAVÉS DE "DOWNLOAD" JUNTO A "HOME PAGE" DESTA PREFEITURA, NA INTERNET, NO ENDEREÇO DE ACESSO [HTTP://WWW.CABREUVA.SP.GOV.BR](http://WWW.CABREUVA.SP.GOV.BR) OU WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR.

CABREÚVA, 17 DE ABRIL DE 2023

ANTONIO CARLOS MANGINI
PREFEITO MUNICIPAL

FIAÇÃO ALPINA LTDA

CNPJ 49.418.890/0001-45 - NIRE 3520055587-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os sócios da Fiação Alpina Ltda., convocados para a Reunião de Sócios a ser realizada na Avenida da Saúde, nº 197, Bairro São Benedito, Morungaba/SP, CEP 13.260.000, no dia 27 de abril de 2023, às 16:30 horas em 1ª convocação, e às 16:00 horas em 2ª convocação, para tratar sobre a Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato Social da Sociedade.

Morungaba/SP, 18 de abril de 2023.
ANTONIO GRECO
DIRETOR PRESIDENTE

ELIMAR S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ nº 13.948.939/0001-46 - NIRE nº 3531162742

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL